



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 1

Sumário:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	25
SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE	26
SECRETARIA EXECUTIVA SERVIÇOS PUBLICOS	26
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	27
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	27
COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL	27

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 12.556, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 24 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificadas: 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE 25.01.04.122.0111.2.022 Programa de Apoio Administrativo – SMC 1221 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R\$ 1.500.000,00 Total desta Atividade R\$ 1.500.000,00 25.01.15.451.0110.1.051 Manutenção do Sistema Viário de Ruas no Continente 1831 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$

2.000.000,00 Total deste Projeto R\$ 2.000.000,00
 Total do Órgão R\$ 3.500.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.500.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificadas: 25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE 25.01 SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE 25.01.15.451.0110.1.051 Manutenção do Sistema Viário de Ruas no Continente 1830 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R\$ 500.000,00 Total deste Projeto R\$ 500.000,00 25.01.15.451.0103.1.278 Elaboração Projetos/Superv/Fiscalização na Área Continental 1.237 4.4.90.35.00.00.0080 - Serviço de Consultoria 0080 - Recursos Próprios R\$ 400.000,00 Total deste Projeto R\$ 400.000,00 25.01.15.451.0110.1.281 Recuperação/Const. de Decks nas Praias 1.256 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 0080 - Recursos Próprios R\$ 450.000,00 1.258 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações 0080 - Recursos Próprios R\$ 200.000,00 Total deste Projeto R\$ 650.000,00 25.01.17.512.0103.1.317 Implantação de Macrodrenagem - Sec Cont.1.323 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 0080 - Recursos Próprios R\$ 900.000,00 1.324 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações 0080 - Recursos Próprios R\$ 900.000,00 Total deste Projeto R\$ 1.800.000,00 25.01.17.512.0103.1.318 Desassoreamento de Rios e Canais - Sec. Cont 1.834 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 0080 - Recursos Próprios R\$ 75.000,00 Total deste Projeto R\$ 75.000,00 25.01.17.512.0103.1.316 Drenagem da Bacia da Escola de Aprendizes Marinheiro 1.320 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 0080 - Recursos Próprios R\$ 75.000,00 Total deste Projeto R\$ 75.000,00 Total do Órgão R\$ 3.500.000,00 Total da Anulação R\$ 3.500.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 13 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.606, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.
 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 24 da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 2

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.302.718,98 (hum milhão, trezentos e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o exercício de 2014, a seguir especificada: 34.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01.18.543.0108.1.491 Execução de Projetos e Obras de Contenção de Risco 0177 4.4.90.51.00.00.0171 - Obras e Instalações, 0171 - PAC 2 - Contenção de Encostas R\$ 1.302.718,98 Total deste Projeto R\$ 1.302.718,98 Total do Órgão R\$ 1.302.718,98 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.302.718,98 Art. 2º Os recursos na ordem de R\$ 1.302.718,98 (hum milhão, trezentos e dois mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação, oriundo dos recursos transferidos pelo Termo de Compromisso n. 0351540-42/2011 - Obras de Contenção de Encostas em Áreas de Riscos em Florianópolis. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 29 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.607, DE 29 DE JANEIRO DE 2014. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e Considerando os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, em especial o § 1º e § 3º do artigo 24 e artigo 49; Considerando a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013; Considerando que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de

Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica alterado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1134 de 15 de janeiro de 2014, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o exercício de 2014 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 34.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL a) Na Funcional Programática no Projeto: 34.01.18.543.0108.1.491 Execução de Projetos e Obras de Contenção de Risco O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.3.90.35.00.00.0180 - Serviços de Consultoria, 0180 - Termo de Comp. Nº 035145400/2011 - Min. Cidades/CEF Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o exercício de 2014, a seguir especificada: 34.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01.18.543.0108.1.491 Execução de Projetos e Obras de Contenção de Risco 0193 3.3.90.35.00.00.0180 - Serviços de Consultoria, 0180 - Termo de Comp. Nº 035145400/2011- Min. Cidades/CEF R\$ 90.000,00 Total deste Projeto R\$ 90.000,00 Total do Órgão R\$ 90.000,00 Total da Suplementação R\$ 90.000,00 Art. 3º Os recursos na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, correrão à conta do Provável Excesso de Arrecadação, oriundo dos recursos transferidos pelo Termo de Compromisso n.º 035145400/2011 - Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - PAC II. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 29 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.610, DE 31 DE JANEIRO DE 2014. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 3

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, em especial o § 1º e § 3º do artigo 24 e artigo 49; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica alterado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1134 de 15 de janeiro de 2014, as classificações orçamentárias (elementos de despesas com as fontes de recursos), as quais passam a integrar o Orçamento do Fundo Financeiro de Previdência Social do Município de Florianópolis para o exercício de 2014 e terão as seguintes estruturas orçamentárias: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 43.00 FUNDO FINANCEIRO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE FLORIANÓPOLIS 43.01 FUNDO FINANCEIRO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE FLORIANÓPOLIS a) Na Funcional Programática na Atividade: 43.01.09.272.0111.2.990 Programa de Apoio Regime Próprio Previdenciário – PMF Os elementos de despesas e as fontes de recursos: 3.3.90.91.00.00.0069 - Sentenças Judiciais, 0069 – Contribuição Previdenciária – RPPS 3.3.90.92.00.00.0069 - Despesas de Exercícios Anteriores, 0069 - Contribuição Previdenciária – RPPS Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Fundo Financeiro de Previdência Social do Município de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificadas: 43.00 FUNDO FINANCEIRO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE FLORIANÓPOLIS 43.01 FUNDO FINANCEIRO DE PREV. SOCIAL DO MUN. DE FLORIANÓPOLIS

43.01.09.272.0111.2.990 Programa de Apoio Regime Próprio Previdenciário – PMF 0014 3.3.90.91.00.00.0069 - Sentenças Judiciais, 0069 - Contribuição Previdenciária - RPPS R\$ 178.826,86 00153.3.90.92.00.00.0060 - Despesas de Exercícios Anteriores, 0069 - Contribuição Previdenciária - RPPS R\$ 2.373,14 Total desta Atividade R\$ 181.200,00 Total do Órgão R\$ 181.200,00 Total da Suplementação R\$ 181.200,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 57.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS 57.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS 57.01.09.272.0111.4.941 Programa de Apoio Administrativo – IPREF 0013 3.3.90.91.00.00.0069 - Sentenças Judiciais, 0069 - Contribuição Previdenciária - RPPS R\$ 181.200,00 Total desta Atividade R\$ 181.200,00 Total do Órgão R\$ 181.200,00 Total da Anulação R\$ 181.200,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.612, de 31 de janeiro de 2014. DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A: Art. 1º Fica implantado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos - GVE, sob gestão da Secretaria Municipal da Administração - SMA. § 1º Para os efeitos deste Decreto, compreende-se por administração pública municipal os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo municipal. § 2º Fica vedada a utilização de qualquer outro sistema de controle de abastecimento e manutenção de veículos e equipamentos diferente do previsto no *caput* deste artigo. Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto neste Decreto compreende-se por: I - veículo: equipamento automotor incorporado ao patrimônio ou à disposição da administração pública municipal que esteja registrado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN ou na Base de Índice Nacional -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 4

BIN; II - equipamento: máquina ou artefato eletromecânico que utilize combustível, mas não esteja registrado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN ou na Base de Índice Nacional - BIN; III - veículos/equipamentos ativos: aqueles próprios do órgão ou entidade bem como os recebidos em cessão ou locação para uso do próprio órgão ou entidade, ainda que não tenham utilizado serviços de abastecimento ou de manutenção; e IV - equipamento eletrônico: dispositivo eletrônico, com capacidade de efetuar comunicação remota e leitura de cartões magnéticos, com ou sem chip SIM CARD, não possuindo mecanismo impressor. Parágrafo único. Não serão caracterizados como veículos/equipamentos ativos aqueles cedidos para uso de outro órgão ou entidade externa ao Poder Executivo municipal. Art. 3º Toda e qualquer modalidade de aquisição ou movimentação de combustível, peças e serviços de manutenção de veículos/equipamentos que envolvam pronto pagamento, compra direta, convênio, contrato de fornecimento, ata de registro de preço, e demais instrumentos que venham a ser criados deverão ser lançados no Sistema GVE. Parágrafo único. O ingresso ou baixa do almoxarifado, que exija controle permanente, dar-se-á preferencialmente por meio do Sistema GVE. Art. 4º A inserção dos lançamentos de aquisição e prestação de serviços será realizada por meio de equipamento eletrônico, interligado ou integrado ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF, instalado no fornecedor e prestador de serviço contratado. Parágrafo único. Quando se tratar de pronto pagamento, compra direta, convênio e doação, a inserção dos lançamentos do cupom fiscal/nota fiscal se dará manualmente no prazo de até cinco dias. Art. 5º A autorização de manutenção de veículo/equipamento será regulamentada por normativa própria. Art. 6º Todo contrato de fornecimento de combustível e de manutenção de veículos e equipamentos deverá observar o seguinte: I - conter cláusula prevendo instalação imediata, pelo fornecedor contratado, de equipamento eletrônico necessário ao perfeito funcionamento do Sistema GVE logo que colocado à sua disposição, devendo disponibilizar rede telefônica de qualidade e apta a estabelecer comunicação em tempo real com os servidores do Município; II - os fornecedores que efetuarem acima de 250 (duzentos e cinquenta) transações mensais, em todos os contratos com a administração pública estadual, deverão disponibilizar ponto de internet banda larga para utilização de equipamento eletrônico, quando solicitado pelo Município; e III - os contratos vigentes somente poderão ser prorrogados ou aditados em conformidade com as condições deste Decreto. Art. 7º O relatório de faturamento sintético e/ou analítico é o processo pelo qual o Sistema GVE resume todas as informações realizadas pelo fornecedor em um período de tempo. Art. 8º O fornecedor deverá: I - a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal

- ECF; e II - ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFE, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos do período. § 1º Para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento. § 2º Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFE mediante desconto ou acréscimo. Art. 9º O reequilíbrio econômico-financeiro dar-se-á aos contratos de fornecimento e de prestação de serviços mediante justificação do contratado e alteração no Sistema GVE. § 1º Após a autorização do órgão contratante e a formalização do aditivo, o fornecedor deverá atualizar o item da tabela de mercadorias e serviços, que será impresso no cupom fiscal. § 2º Considerando o período retroativo, entre o valor pago e o valor devido, deve-se: I - quando a variação do valor contratado for a maior, emitir documento fiscal da diferença da revisão; e II - quando a variação do valor contratado for a menor, conceder desconto no próximo faturamento com a diferença da revisão, caso seja o último mês de vigência do contrato o desconto deve ser aplicado no mês do encerramento. Art. 10. O deslocamento, no caso de viagem com veículo oficial, dar-se-á mediante a "Autorização para Uso de Veículo" e o "Relatório de Tráfego", emitido pelo Sistema GVE. Parágrafo único. No caso de deslocamento de veículo/equipamento para região em que a aquisição de combustível ou lubrificante e as manutenções se derem sob a modalidade de pronto pagamento e compra direta, a alimentação do Sistema GVE dar-se-á, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis após o retorno do veículo/equipamento. Art. 11. As despesas decorrentes da prestação de serviços com o processamento do Sistema GVE correrão por conta de cada órgão ou entidade da administração pública municipal, considerando a quantidade de veículos e equipamentos registrados no Sistema GVE, bem como os dias em que permanecerem ativos, ainda que não haja serviços de abastecimento ou manutenção cadastrados. Art. 12. As empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da administração pública municipal deverão utilizar o Sistema GVE, submetendo-se às regras deste Decreto. Art. 13. Compete ao titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade atribuir ao Gerente Administrativo e Financeiro ou cargo equivalente à responsabilidade pela alimentação e controle do Sistema GVE. Art. 14. Permanecendo qualquer pendência do órgão ou entidade na operacionalização do Sistema GVE que comprometa seu perfeito funcionamento cumprirá à Secretaria Municipal de Administração - SMA: I - notificar o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 5

titular ou dirigente máximo do órgão ou entidade pendente para que providencie a regularização do Sistema GVE no prazo de 10 (dez) dias úteis; e II - findo o prazo contido no inciso anterior e esgotadas todas as providências administrativas no sentido de se fazer cumprir o disposto neste Decreto, deverá comunicar à Secretaria Municipal da Fazenda - SMF para que efetue o bloqueio da execução orçamentária e financeira do órgão ou entidade pendente no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira ou em sistema que venha substituí-lo. § 1º O bloqueio a que se refere o inciso II será submetido à apreciação do Comitê Gestor de Governo. § 2º O desbloqueio dar-se-á mediante comprovação inequívoca do saneamento das pendências que deram causa ao bloqueio. Art. 15. Compete à Secretaria Municipal da Administração - SMA, por intermédio da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Gestão Administrativa - DGA, o acompanhamento de resultados obtidos pelos órgãos e entidades, com o objetivo de editar normas e orientações complementares acerca da matéria regulada por este Decreto. Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração - SMA, a edição de normas e orientações complementares para regulamentar este Decreto. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 12.614, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, em especial o § 1º e § 3º do artigo 24 e artigo 49; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento

Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica alterado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1134 de 15 de janeiro de 2014, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidades Orçamentárias: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO a) Na Funcional Programática na Atividade: 15.01.04.122.0111.2.005 Programa de Apoio Administrativo da SADM. O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.3.90.34.00.00.0080 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos Terceirizados, 0080 - Recursos Próprios Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01.04.122.0111.2.005 Programa de Apoio Administrativo da SADM. 2437 3.3.90.34.00.00.0080 - Outras Desp. P. Dec. de Contratos Terc., 0080 - Recursos Próprios R\$ 736.000,00 Total desta Atividade R\$ 736.000,00 Total do Órgão R\$ 736.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 736.000,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 736.000,00 (setecentos e trinta e seis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificadas: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01.04.122.0111.2.023 Publicações Oficiais e Divulgações da Administração 0074 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R\$ 346.000,00 Total desta Atividade R\$ 346.000,00 15.01.04.122.0111.2.005 Programa de Apoio Administrativo da SADM. 0067 3.3.90.47.00.00.0080 - Obrigações Tributárias e Contributivas, 0080 - Recursos Próprios R\$ 350.000,00 0066 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio-Alimentação, 0080 - Recursos Próprios R\$ 40.000,00 Total desta Atividade R\$ 390.000,00 Total do Órgão R\$ 736.000,00 Total da Anulação R\$ 736.000,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 6

DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DECRETO N. 12.615, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 24 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificadas: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01.04.122.0111.2.005 Programa de Apoio Administrativo da SADM. 0063 3.3.90.35.00.00.0080 - Serviços de Consultoria, 0080 - Recursos Próprios R\$ 200.000,00 0061 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo, 0080 - Recursos Próprios R\$ 50.000,00 Total desta Atividade R\$ 250.000,00 Total do Órgão R\$ 250.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 250.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01.04.122.0111.2.005 Programa de Apoio Administrativo da SADM. 0065 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R\$ 250.000,00 Total desta Atividade R\$ 250.000,00 Total do Órgão R\$ 250.000,00 Total da Anulação R\$ 250.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DECRETO N. 12.616, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.

CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas

atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, em especial o § 1º e § 3º do artigo 24 e artigo 49; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica alterado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1134 de 15 de janeiro de 2014, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidades Orçamentárias: 42.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL 42.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL a) Na Funcional Programática no Projeto: 42.01.16.482.0103.1.419 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura voltados ao bem estar social e a qualidade de vida O elemento de despesa e a fonte de recurso: 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 42.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL 42.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL 42.01.16.482.0103.1.419 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura voltados ao bem estar social e a qualidade de vida 2438 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$ 600.000,00 Total deste Projeto R\$ 600.000,00 Total do Órgão R\$ 600.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 600.000,00 Art. 3º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 7

Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 42.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL 42.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL 42.01.16.482.0103.1.419 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura voltados ao bem estar social e a qualidade de vida 1505 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R\$ 600.000,00 Total deste Projeto R\$ 600.000,00 Total do Órgão R\$ 600.000,00 Total da Anulação R\$ 600.000,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DECRETO N. 12.617, DE 31 DE JANEIRO DE 2014. CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e Considerando, os dispositivos contidos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, em especial o § 1º e § 3º do artigo 24 e artigo 49; Considerando, a não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial n. 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013; Considerando, que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Florianópolis foi aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014; Considerando ainda, que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial, DECRETA: Art. 1º Fica alterado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado

pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição n. 1134 de 15 de janeiro de 2014, a classificação orçamentária (elemento de despesa com a fonte de recurso), a qual passa a integrar o Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014 e terá a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidades Orçamentárias: 54.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA 54.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA a) Na Funcional Programática na Atividade: 54.01.04.122.0111.4.940 Programa de Apoio Administrativo da Sec. da Pesca e Maricultura O elemento de despesa e a fonte de recurso: 3.1.90.96.00.00.0080 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado, 0080 - Recursos Próprios Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 54.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA 54.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA 54.01.04.122.0111.4.940 Programa de Apoio Administrativo da Sec. da Pesca e Maricultura 2436 3.1.90.96.00.00.0080 - Ressarcimento Despesa P. Requisitado, 0080 - Recursos Próprios R\$ 60.000,00 Total desta Atividade R\$ 60.000,00 Total do Órgão R\$ 60.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 60.000,00 Art. 3º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 2º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificadas: 54.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA 54.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E MARICULTURA 54.01.23.451.0111.4.730 Criação do Portal "Rota das Ostras" 1852 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$ 30.000,00 Total desta Atividade R\$ 30.000,00 54.01.11.334.0103.4.924 Desenvolvimento Sustentável à Maricultura, Pesca, Agricultura e Tecnologia 1703 3.3.50.41.00.00.0080 - Contribuições, 0080 - Recursos Próprios R\$ 30.000,00 Total desta Atividade R\$ 30.000,00 Total da Anulação R\$ 60.000,00 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DECRETO N. 12.618, DE 31 DE JANEIRO DE 2014. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 8

Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 24 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 741.969,13 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o exercício de 2014, a seguir especificada: 34.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01.16.482.0108.1.490 Urbanização e Construção de Habitações Projeto Maciço do Morro da Cruz 0110 44.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$ 741.969,13 Total deste Projeto R\$ 741.969,13 Total do Órgão R\$ 741.969,13 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 741.969,13 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 741.969,13 (setecentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o exercício de 2014, a seguir especificada: 34.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 34.01.16.482.0108.3.726 Elaboração de Projetos Habitacionais de Interesse Social 0191 44.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$ 741.969,13 Total deste Projeto R\$ 741.969,13 Total do Órgão R\$ 741.969,13 Total da Anulação R\$ 741.969,13 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DECRETO N. 12.619, DE 31 DE JANEIRO DE 2014. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 24 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à dotação

consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TERMINAIS 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TERMINAIS 14.01.26.453.0110.2.042 Manutenção, Conservação e Limpeza de Abrigos de Passageiros. 0046 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R\$ 15.000,00 Total desta Atividade R\$ 15.000,00 Total do Órgão R\$ 15.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 15.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TERMINAIS 14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TERMINAIS 14.01.26.453.0110.2.042 Manutenção, Conservação e Limpeza de Abrigos de Passageiros. 0045 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo, 0080 - Recursos Próprios R\$ 15.000,00 Total Atividade R\$ 15.000,00 Total do Órgão R\$ 15.000,00 Total da Anulação R\$ 15.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.620, DE 31 DE JANEIRO DE 2014. ALTERA A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA JUNTO AO QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 36, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de Janeiro de 2014, e DECRETA: Art. 1º Fica alterado junto ao QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pelo Decreto n. 12.554/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município de Florianópolis, edição nº. 1134 de 15 de janeiro de 2014, as classificações orçamentárias (funcionais programáticas), as quais passam a integrar o Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2014 com a seguinte estrutura orçamentária: 1 - No Órgão e Unidade Orçamentária: 26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a) Onde se lê: As Funcionais Programáticas das Atividades: 26.01.08.241.0108.8.016 - Programa de Apoio do Conselho Municipal do Idoso 26.01.08.244.0108.8.018 - Programa de Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Promoção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 9

da Igualdade Racial 26.01.08.244.0108.8.019 - Programa de Apoio Administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 26.01.08.244.0108.8.020 - Programa de Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Integração Social 26.01.08.244.0108.8.021 - Programa de Apoio ao Terceiro Conselho Tutelar do Município 26.01.08.244.0108.8.034 - Programa de Apoio Administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 26.01.08.244.0111.8.036 - Conselho de Combate a Pirataria do Município de Florianópolis b) Leia-se: As Funcionais Programáticas das Atividades: 26.01.04.241.0108.8.016 - Programa de Apoio do Conselho Municipal do Idoso 26.01.04.244.0108.8.018 - Programa de Apoio Administrativo ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial 26.01.04.244.0108.8.019 - Programa de Apoio Administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 26.01.04.244.0108.8.020 - Programa de Apoio Administrativo do Conselho Municipal de Integração Social 26.01.04.244.0108.8.021 - Programa de Apoio ao Terceiro Conselho Tutelar do Município 26.01.04.244.0108.8.034 - Programa de Apoio Administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher 26.01.04.244.0111.8.036 - Conselho de Combate a Pirataria do Município de Florianópolis Art. 2º Permanecem inalteradas as demais classificações, inclusive os valores. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de janeiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DECRETO N. 12.622, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014. CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria n. 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC, DECRETA: Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CMPDC, a se realizar no dia 17 de Fevereiro no município de Florianópolis com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil. Parágrafo único. A 2ª CMPDC terá como objetivos: I – avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC; II – promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil; III – avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação

dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei Federal n. 12.608 de 10 de abril de 2012; IV – propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; V – promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC; e VI – fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC. Art. 2º A 2ª CMPDC encaminhará propostas e elegerá delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil. Art. 3º A 2ª CMPDC será presidida pelo Diretor da Defesa Civil de Florianópolis, José Cordeiro Neto, em sua ausência, pelo Gerente de Apoio e Prevenção Ronaldo Cesar Laurindo. Art. 4º A coordenação da 2ª CMPDC será de responsabilidade do (a) Diretor da Defesa Civil de Florianópolis. Art. 5º O Regulamento da 2ª CMPDC será elaborado por comissão a ser indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre: I – a organização e o funcionamento da Conferência; e II – o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica. Parágrafo único. O Regulamento a que se refere o caput deste artigo deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora Municipal. Art. 6º As despesas com a organização e realização da 2ª CMPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Florianópolis. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 04 de fevereiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 12.632, de 05 de fevereiro de 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, LEANDRO DAMÁSIO, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, a partir de 05/02/2014. Florianópolis, aos 05 de fevereiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 12.633, de 05 de fevereiro de 2014. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR, TATIANA DAUSSEN PERFOLL, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito, a partir de 05/02/2014. Florianópolis, aos 05 de fevereiro de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 10

2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 12.634, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2014. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 32, da Lei n. 9.431/2014, de 09 de janeiro de 2014, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 24 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014, aprovada pela Lei n. 9.320/2013, de 26 de agosto de 2013, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 15.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 15.01.04.122.0111.2.005 Programa de Apoio Administrativo da SADM. 0065 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica, 0080 - Recursos Próprios R\$ 6.300.000,00 Total desta Atividade R\$ 6.300.000,00 Total do Órgão R\$ 6.300.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 6.300.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis para o exercício de 2014, a seguir especificada: 20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 20.04 ORÇAMENTO NO BAIRRO 20.04.04.121.0111.6.001 Programa Participação Popular na Administração 1839 4.4.90.51.00.00.0080 - Obras e Instalações, 0080 - Recursos Próprios R\$ 6.300.000,00 Total desta Atividade R\$ 6.300.000,00 Total do Órgão R\$ 6.300.000,00 Total da Anulação R\$ 6.300.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 05 de fevereiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL EDSON CAPORAL SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

DECRETO N. 12.635, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014. INSTITUI A LOGOMARCA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E APROVA O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL, NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, III, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os critérios de identificação visual a

serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, DECRETA: Art.1º Fica instituída a nova logomarca do Poder Executivo do Município de Florianópolis, obrigatoriamente adotada conforme modelo Anexo, parte integrante e indissociável do presente. Art. 2º É obrigatória a utilização da logomarca: I - em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa, oriundos dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal; II - nos veículos e equipamentos do Poder Executivo Municipal; III - no diário oficial do Município; IV - no material de divulgação institucional; e V - nos meios de comunicação em geral. Art. 3º A Secretaria Municipal da Comunicação será a responsável pela orientação concernente à utilização da logomarca, zelando pela estrita observância do manual de identidade visual. Art. 4º Ficam validados todos os atos realizados previamente à edição deste Decreto e que não contrariem o seu conteúdo. Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 06 de fevereiro de 2014. CESAR SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL JULIO CESAR MARCELLINO JR. PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO ERON GIORDANI SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

ANEXO (DECRETO N. 12.635)



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 559/SMG/2011 PMF X LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. A Cláusula quarta do contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e com o Parecer nº. 12-1-16/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Eron Giordani Secretário Municipal de Governo e Sr. Carlito Mello de Liz pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2014 - Abertura de Inscrições para o concurso público destinado ao provimento do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais- AFTM. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público a abertura das inscrições de Concurso Público para provimento do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 11

cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM, que será regido pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Edital. 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1- O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000, endereço eletrônico <http://auditorfiscal.fepese.org.br>; e-mail auditorfiscal@fepese.org.br. 1.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso,

Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Municipais- AFTM
Escolaridade: Graduação/Bacharelado em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.
Número de vagas: 10 (dez)
Vencimento: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Carga horária: 30 horas semanais
Atribuições do cargo: As atribuições do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM correspondem àquelas descritas no artigo 12 da Lei Complementar nº 483/2014.

tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. 1.3 - Os documentos relacionados ao presente Edital, nos termos por ele regulados, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, no Posto de Atendimento ao Candidato da FEPESE nos horários estabelecidos abaixo: Endereço e Posto de Atendimento ao Candidato da FEPESE

FEPESE- CONCURSO PÚBLICO-AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS- AFTM

Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Trindade – Florianópolis, SC.

CAIXA POSTAL: 5067

CEP: 88040-900

Horário de atendimento: Nos dias úteis, das 08h às 17h.

1.3.1 - O processo de inscrição e a interposição de recursos só poderão ser feitos pela Internet. 1.4 - Os documentos também poderão ser enviados via postal, salvo expressa vedação do Edital, preferencialmente por serviço de entrega expressa (SEDEX) para serem entregues no endereço da FEPESE. O candidato deve providenciar a expedição

com a devida antecedência, pois só serão aceitos se entregues até a data prevista no Edital, mesmo que postados anteriormente, valendo para fins de direito a data aposta no carimbo de recebimento da correspondência. 1.5 - Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues. 1.6- Além das exigências estabelecidas no artigo 2º da Lei Complementar nº 483/2014, constituem requisitos básicos para investidura no cargo objeto do presente concurso público: a) A nacionalidade brasileira, ressalvados os casos em que a lei expressamente admitir a nomeação de estrangeiros; b) O gozo dos direitos políticos; c) Estar em dia no cumprimento das obrigações eleitorais e do serviço militar obrigatório; d) A idade mínima de 18 (dezoito) anos; e) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; f) Aptidão física e mental; 2 - DO CARGO, VAGA, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, VENCIMENTOS E VANTAGENS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO. 2.1 - O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas descritas na forma deste Edital e para novas vagas que forem criadas dentro do prazo de validade deste concurso público. 2.2- O cargo objeto deste Concurso Público é descrito na tabela abaixo:

Cargo de Nível Superior:

2.2.1 - A escolaridade e requisitos exigidos deverão ser comprovados quando da convocação do candidato para posse. 3 - DAS INSCRIÇÕES 3.1 - A participação no presente Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital. 3.2 - A inscrição somente poderá ser efetuada via Internet, mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição publicado no endereço eletrônico <http://auditorfiscal.fepese.org.br> no período compreendido entre as 16 horas do dia 07 de fevereiro de 2014 às 16 horas do dia 10 de março de 2014. 3.3 - No requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará: a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal; b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar; c) Possuir a escolaridade exigida e cumprir as demais exigências do presente Edital; d) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo; e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos quando da investidura do cargo. 3.4- O valor da taxa de inscrição é de R\$ 170,00. 3.5- Só serão deferidas as inscrições cujo pagamento for efetuado com a utilização do boleto bancário com código de barras obtido no site do concurso na Internet, até o último dia de inscrições, não sendo aceito qualquer outro meio ou forma para a sua



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 12

quitação.3.6- A inscrição no concurso, somente será efetivada após a FEPESE ser notificada, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição. 3.7 - O não pagamento da taxa de inscrição implica no seu cancelamento automático. 3.8- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente. 3.9- O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da inscrição. 3.10- Os candidatos sem acesso à Internet poderão dispor de equipamentos e ter ajuda de pessoal treinado para orientar a sua inscrição, no posto de atendimento na FEPESE nos horários mencionados neste Edital. No último dia de inscrições o horário de atendimento será encerrado às 15h. 3.11- O atendimento de que trata o item 3.10 é limitado à disponibilidade de pessoal para auxílio e uso de equipamentos, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas e pelos demais atos relativos à sua inscrição. 3.12 - O candidato portador de deficiência que tiver dificuldade para efetuar a sua inscrição deverá entrar em contato com a FEPESE, até 7(sete) dias úteis antes do término das inscrições e solicitar ajuda de profissional especializado. 3.13 - A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição ou pagamentos não efetivados por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos relacionados. 3.14 - As informações prestadas e o preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e não poderão ser alteradas, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida. 3.15 - A Comissão Organizadora, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste Edital. 3.16 - A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas técnicas de qualquer natureza que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão de documentos. 3.17 - Será cancelada a inscrição do candidato que: a) A FEPESE não receber o pagamento da taxa de inscrição; b) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a provisão de fundos ou com qualquer outra irregularidade; c) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital. 3.18 - No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente. 3.19 - Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido. 3.20 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada apenas a inscrição paga mais recente. 3.21 - O valor

referente ao pagamento da taxa de inscrição não será restituído. 3.22 - Os candidatos que preencherem os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 8.081/2009 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue), deverão entregar pessoalmente, ou por intermédio de Procurador, no período compreendido entre as 16 horas do dia 07 de fevereiro de 2014 às 16 horas do dia 17 de fevereiro de 2014, no endereço da FEPESE, documento expedido por entidade coletora, comprovando a qualidade de doador, cuja doação não poderá ser inferior a 3 (três) vezes anuais, acompanhado de cópia do requerimento de inscrição e de comprovação de que reside no Município de Florianópolis. 3.23 - O deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 24 de fevereiro de 2014 no sitio do concurso na Internet. 3.24 - Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo estabelecido no presente Edital. 4 - DAS INSCRIÇÕES PARA AS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA 4.1 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público. 4.2 - Nos termos do Decreto Municipal nº 4.654/07, os portadores de deficiência integrarão lista de chamada especial. 4.3 - Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência física relativamente incapacitante, condicionando-se a nomeação à comprovação também de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, conforme disposto na Lei Complementar CMF nº 063/03, Art. 5º, § 2º, de acordo com o quadro abaixo.

CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADAS	VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	10	01	09

4.4 - Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados. 4.5- Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989. 4.6 - Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar sua condição no item específico da Ficha de Inscrição. 4.7 - Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverão entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Protocolo da FEPESE, nos dias úteis, até às 18 horas do último dia de inscrição, atestado médico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 13

especificando a respectiva deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital. 4.8 - Não serão aceitos atestados redigidos com letra ilegível, rasurados ou que não contiverem todos os itens exigidos no item 4.7, bem como a data de emissão, o nome e respectivo número de inscrição no CRM do especialista que o emitiu. 4.9 - Os inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que deixarem de atender, no prazo editalício, todas as exigências do Edital, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não portador de deficiência. 4.10 - Os candidatos com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, a Perícia Médica Oficial. A convocação será feita através de nota publicada no endereço eletrônico do concurso na data provável de 17 de março de 2014. 4.11 - Terá indeferida a sua condição de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato que não atender à convocação para a Perícia Médica Oficial e ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final. 4.12 - O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. 4.13 - Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição. 4.14 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria. 5 - DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS 5.1 - Os candidatos que desejarem condições especiais para a realização da prova deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e relacionar as condições que julgarem necessárias. No caso de eventuais pedidos de uso de equipamentos especiais e ou de dilação do tempo de duração da prova o candidato deverá protocolar, até às 18 horas do último dia de inscrições, laudo médico justificando o uso do equipamento ou a necessidade de ampliação da duração da prova, com a cópia do requerimento de inscrição. 5.2 - O pedido de condições especiais para a realização da prova não constitui o requerimento para concorrer a vagas reservadas a deficientes. 5.3 - A candidata que desejar amamentar deverá, além de requerer condição especial para realizar a prova, comparecer ao local com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova. 5.4 - Os candidatos que

se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 10 de maio de 2014 (sábado) por motivo de convicção religiosa deverão solicitar condição especial de realização da prova do dia 10 de maio 2014 como segue: 5.4.1 - Registrar no formulário de inscrição a condição de guardar o dia de sábado. 5.4.2 - Encaminhar para a FEPESE até o último dia de inscrições, requerimento formal por escrito de condição especial para a realização da prova, após o pôr do sol do dia da sua realização, contendo o nome, número de inscrição, CPF e assinatura. 5.4.3- Os candidatos que requerem a condição especial para realizar a prova após o pôr do sol, obedecerão aos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos. 5.5 - A FEPESE publicará, no sítio do concurso na data provável de 17 de março de 2014, o deferimento das condições especiais requeridas pelos candidatos. 5.6 - Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar no Posto de Atendimento da FEPESE, até o último dia de inscrições, cópia autenticada de certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008. 6 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES. 6.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no sítio do concurso na Internet. No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas. 6.2- Para acessar a confirmação de inscrição o candidato deverá indicar o seu número de inscrição e o número do seu CPF. 7 - DAS PROVAS ESCRITAS 7.1 - O presente concurso público será constituído de etapa única que consistirá no exame dos conhecimentos e habilidades dos candidatos através de 2 (duas) provas escritas com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório. 7.2 -As provas escritas com questões objetivas serão realizadas em locais que serão divulgados no sítio do concurso público na Internet, conforme cronograma abaixo:

a)PROVA 1

DATA: 10/05/2014

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	12h10
Fechamento dos portões.	12h50
Abertura dos invólucros e distribuição das provas.	12h50
Início da resolução da prova.	13 h
Horário em que o candidato poderá entregar a prova.	14 h



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 14

Final da prova.	18 h
-----------------	------

DURAÇÃO DA PROVA: 5 HORAS

b)PROVA 2

DATA: 11/05/2014

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	12h10
Fechamento dos portões.	12h50
Abertura dos invólucros e distribuição das provas.	12h50
Início da resolução da prova.	13 h
Horário em que o candidato poderá entregar a prova.	14 h
Final da prova.	18 h

DURAÇÃO DA PROVA: 5 HORAS

7.3 - O número de questões da prova escrita, áreas de conhecimento por ela abrangida, a distribuição e valor das questões, são descritos no quadro abaixo:

PROVA 1

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	15	0,08	1,20
INFORMÁTICA	5	0,06	0,30
MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA	10	0,08	0,80
ECONOMIA E ASPECTOS DA ECONOMIA CATARINENSE	10	0,06	0,60
DIREITO CIVIL	10	0,06	0,60
DIREITO PENAL	5	0,06	0,30
DIREITO ADMINISTRATIVO	10	0,06	0,60
DIREITO EMPRESARIAL	10	0,06	0,60
LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA DO MUNICÍPIO	25	0,20	5,00
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	100		10,00

PROVA 2

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº QUESTÕES	VALOR	TOTAL
CONTABILIDADE	35	0,10	3,50
DIREITO CONSTITUCIONAL	15	0,10	1,50
DIREITO TRIBUTÁRIO	35	0,10	3,50

AUDITORIA	15	0,10	1,50
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS	100		10,00

7.4 - Serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que tenha, cumulativamente, atendido às seguintes condições: 7.4.1 - Obter em cada uma das provas 1 e 2 nota mínima igual ou superior a 5,00 (cinco); 7.4.2 - Obter, computadas as notas obtidas nas provas 1 e 2 média final igual ou superior a 6,00 (seis). 7.5 - Os programas da prova escrita estão descritos em anexo do presente Edital. 7.6 - As datas e os horários das provas poderão ser alterados por razões de ordem técnica ou motivo de força maior, do que os candidatos serão avisados por e-mail e por aviso publicado no sítio do concurso <http://auditorfiscal.fepese.org.br> com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência e ou nos locais onde se realizarão as provas em casos de natureza imprevisível. 7.7- Na eventual falta de locais adequados para a acomodação de todos os candidatos no município de Florianópolis, as provas poderão ser realizadas também em cidades vizinhas. 7.8 - Todas as despesas decorrentes da participação no presente concurso, mesmo que os horários e locais de provas venham a ser alterados, são de exclusiva responsabilidade dos candidatos. 7.9- A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento de identificação original, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas ou protocolos. 7.10 - São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto. 7.11 - Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. 7.12 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias. 7.13 - Durante a realização das provas é vedada a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte/uso de relógios (digitais e ou analógicos) e aparelhos telefônicos, controles remotos em geral, chaves de veículos com sistema integrado ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do concurso. 7.14 - É vedado o ingresso ao local onde se realizarão as provas de candidato portando qualquer tipo de armamento. 7.15 - São permitidos unicamente no local de prova: a) Documento de identificação; b) Cópia do Requerimento de Inscrição; c) Caneta esferográfica fabricada com material



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 15

transparente com tinta de cor azul ou preta; d) Água acondicionada em embalagem fabricada com material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo. 7.16 - Recomenda-se ao candidato não trazer para o local de prova qualquer material não permitido. Os pertences não autorizados devem ser entregues, de imediato e sem qualquer outro aviso, na entrada da sala de prova, desligados quando for o caso. 7.17 - A FEPESE e a Prefeitura Municipal de Florianópolis não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio, roubo ou avaria de qualquer material ou equipamento ocorrido nos locais de prova. 7.18 - A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredores ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. 7.19 - O candidato receberá para realizar cada uma das provas escritas, um caderno de questões e um cartão resposta, sendo responsável pela conferência dos dados, pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. 7.20 - As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas, com caneta esferográfica feita de material transparente com tinta de cor azul ou preta. As questões das provas escritas serão corrigidas unicamente pelo registro do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar. 7.21 - É de inteira responsabilidade do candidato a aquisição das canetas de acordo com as especificações do Edital. 7.22 - Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta. 7.23 - O candidato só poderá entregar as provas e deixar o local após 1 (uma) hora do seu início, mesmo que desistente e ou que tenha sido excluído. 7.24 - Ao concluir as provas o candidato entregará obrigatoriamente o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões. A não assinatura no cartão resposta implica na sua anulação e, em consequência, a atribuição de nota 0,00 à prova que corresponder. 7.25 - Os três (3) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o caderno de questões e o cartão resposta ao mesmo tempo. 7.26 - Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos. 7.27 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento por qualquer motivo, de candidato da sala de provas. 7.28 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro

da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação. 7.29 - O candidato declara estar ciente e concordar que a FEPESE, através de seus prepostos, poderá proceder à sua identificação datiloscópica e ou fotográfica, bem como revista pessoal e de seus pertences, por quaisquer meios inclusive eletrônicos. 7.30 - Os candidatos não poderão estar acompanhados de outras pessoas na sala de prova, mesmo que filhos menores. 7.31 - O gabarito da prova escrita será divulgado a partir das 20 horas do dia 11 de maio de 2014, no endereço eletrônico do concurso <http://auditorfiscal.fepese.org.br>. 8 - DA MÉDIA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO 8.1 - A média final será obtida mediante o seguinte cálculo:

$$MF = \frac{(NP1 + NP2)}{2}$$

Sendo:

MF= Média final.

NP1= Nota da primeira prova escrita.

NP2= Nota da segunda prova escrita.

8.2 - Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da Média Final, expressa com 2(duas) decimais sem arredondamento. 8.3 - Ocorrendo empate na média final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais). 8.4 - Para o efeito do item 11.3 será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente concurso. 8.5 - Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios: a) Maior nota na Prova 1; b) Maior nota na Prova 2; c) Maior nota nas questões de Legislação Tributária do Município; d) Maior nota nas questões de Contabilidade; e) Maior nota nas questões de Direito Tributário; f) Tiver comprovado, nos termos do item 6.6 do Edital, o exercício da função de jurado; g) Maior idade. 8.6 - Os portadores de deficiência integrarão lista especial de classificação. 9 - DOS RECURSOS 9.1 - Caberão recursos quanto à homologação das inscrições, conteúdo das provas e gabarito preliminar e do resultado final do concurso público, que deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil subsequente ao da divulgação dos eventos relacionados. 9.2 - Para interposição dos recursos o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos: a) Acessar a página do concurso na Internet: <http://auditorfiscal.fepese.org.br>; b) Clicar no link RECURSOS; c) Preencher "on line" atentamente, com clareza e argumentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 16

consistentes, o formulário de recurso e enviá-lo via Internet, seguindo as instruções nele contidas. 9.3 - No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como acertada por todos os candidatos que a responderam. 9.4 - No caso de erro ou falha na indicação da resposta correta o gabarito provisório será alterado. 9.5 - Em virtude de decisão exarada pela Banca Examinadora em recurso interposto ou por decisão da Comissão Organizadora por força de erro material poderá ser alterada a nota da prova escrita e ou classificação do candidato para posição superior ou inferior ou mesmo a sua desclassificação caso não alcance a pontuação exigida pelo edital. 9.6 - O despacho dos recursos e as respostas aos recorrentes serão publicados no endereço eletrônico do concurso: <http://auditorfiscal.fepese.org.br/>. 9.7 - As respostas individuais aos recursos e requerimentos dos candidatos serão acessíveis no sitio do concurso <http://auditorfiscal.fepese.org.br/> no link RESPOSTAS A RECURSOS E REQUERIMENTOS. Para acesso são exigidos o número de inscrição e o CPF do candidato. 9.8 - [A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.](#) 9.9 - Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital. 9.10 - [Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.](#) 10 - DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO E POSSE 10.1 - O candidato aprovado e classificado será convocado através de telegrama por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, pela Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor da Secretaria Municipal da Administração. 10.2 - O candidato que não se apresentar na data, local e horário, estabelecido conforme convocação descrita no subitem 10.1, será excluído deste Concurso Público, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, situação em que o candidato ou seu representante legal deverá protocolar, em até no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do telegrama, requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração na Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor. 10.3 É obrigação de o candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. As mudanças de endereço dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Florianópolis, junto à Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor, à Rua Conselheiro Mafra, 656 2º andar – sala 201 ou pelo e-mail: ddrh@pmf.sc.gov.br. 10.4 - A inobservância do subitem 10.3, implicará na desclassificação do Concurso Público. 10.5 - O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto nos art. 13 e 16 da Lei Complementar nº 063/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) será eliminado do presente concurso. 10.6 - Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pela Gerência de Admissão e Desenvolvimento do Servidor da

Secretaria Municipal de Administração, observando-se também a escolaridade e exigências constantes no presente Edital. 10.7 - O laudo médico solicitado para a posse será expedido pela Gerência de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Florianópolis. 10.8 - O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado. 10.9 - O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação. 10.10 - O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto” ou “inapto”, para o exercício da atribuição do cargo. A indicação de condição “inapta” será causa obstativa para a admissão do candidato aprovado no concurso. 10.11 A aprovação e classificação neste Concurso não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro da Prefeitura Municipal de Florianópolis. A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Administração, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa. 11 - DELEGAÇÃO E COMPETÊNCIA 11.1 Delega-se competência à FEPESE para: a) Receber as taxas de inscrição; b) Emitir os documentos de homologação das inscrições; c) Elaborar, aplicar, julgar e corrigir as provas escritas; d) Apreciar os recursos previstos neste Edital; e) Emitir relatórios de classificação final dos candidatos; f) Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência; g) Atuar em conformidade com as disposições deste Edital. h) Divulgar o Concurso Público. 12 – DO FORO JUDICIAL 12.1 O foro para admitir qualquer questão relacionada com o concurso público de que trata este Edital, é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina. 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 Este concurso será válido por 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração. 13.2 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese do candidato manifestar desinteresse quando convocado. 13.3 Será excluído do concurso, por ato da FEPESE, o candidato que: a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas; b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma; c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal; d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal; e) Negar-se a fazer a identificação datiloscópica quando solicitado pela coordenação local do concurso; f) Negar-se a cumprir o que determina ou descumprir as regras contidas neste Edital. g) Fizer em qualquer fase, apresentar documento e/ou declaração falsa ou inexistente. 13.4 - O



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 17

Edital na sua íntegra será publicado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis no Diário Oficial Eletrônico do Município e no endereço eletrônico do concurso: <http://auditorfiscal.fepese.org.br/>. 13.5 - O candidato ao se inscrever, autoriza a publicação dos seus dados pessoais (nome, número de inscrição e cargo a que concorreu) e resultado das provas na Internet e ou por qualquer outra mídia. 13.6 - Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pelas Comissões de Concurso da FEPESE e da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2014.

GUSTAVO MIROSKI

Secretário Municipal da Administração

ANEXO 1

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	Publicação do Edital		07/02/14
02	Período de Inscrição	07/02/2014	10/3/2014
03	Prazo para entrega de documentos-candidatos portadores de deficiência.	30/1/2014	10/3/2014
04	Prazo para entrega de documentos para os pedidos de isenção da taxa de inscrição	30/1/2014	17/2/2014
05	Publicação do despacho do deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		24/2/2014
03	Convocação dos candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência para exame		
04	Apresentação dos candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência para exame na Perícia Médica		
05	Homologação das Inscrições		24/3/2014
06	Prazo recursal: Homologação das	25/3/2014	26/3/2014

	inscrições		
07	Divulgação do Local das Provas e Resultado dos Recursos		5/5/2014
08	Data da Prova	Prova 1	10/5/2014
		Prova 2	11/5/2014
09	Publicação do Gabarito Preliminar e Pontuação da Prova		11/5/2014
10	Prazo recursal: Gabarito Preliminar e do resultado da Prova	12/5/2014	13/5/2014
11	Divulgação dos resultados dos Recursos e Gabarito Definitivo		27/5/2014
12	Resultado Final		28/5/2014
13	Prazo recursal: Recurso do Resultado Final	29/5/2014	30/5/2014
14	Resultado final-pós-recursos		6/6/2014

ANEXO2

PROGRAMAS

PROVA 1

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão Textual. Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação.

INFORMÁTICA

Conceitos básicos de informática, os componentes funcionais de computadores (hardware e software), periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados; Conceitos básicos de sistemas operacionais; Conceitos básicos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas; Conceitos básicos de segurança da informação, sistemas antivírus, sistemas de backup, criptografia, assinatura digital e autenticação; Intranet e internet: conceitos básicos e utilização de tecnologias; Conceitos básicos de rede; componentes, topologias, estações, roteador, servidor LAN e WAN; Gestão da informação e do conhecimento: conceitos básicos de dados, informação, conhecimento, sistemas de informação.

MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 18

MATEMÁTICA: Juros simples. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Juros compostos. Montante e juros. Taxa real e taxa efetiva. Taxas equivalentes. Capitais equivalentes. Capitalização contínua. Descontos: simples, composto. Desconto racional e desconto comercial. Amortizações. Sistema francês. Sistema de amortização constante. Sistema misto. Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno. Metrologia: sistemas de numeração, sistemas de unidades e medidas.

ESTATÍSTICA: Gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binomial, normal, poisson, qui-quadrado). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não-casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Inferência: intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão.

ECONOMIA E ASPECTOS DA ECONOMIA CATARINENSE

ECONOMIA: Microeconomia e Macroeconomia. Recursos escassos e necessidades ilimitadas; agentes econômicos; o papel do governo; fluxos real e nominal. Oferta e demanda; preço e quantidade de equilíbrio; efeitos dos tributos indiretos sobre o sistema de preços. Concorrência perfeita, monopólio, concorrência monopolista. Teoria quantitativa da moeda; inflação efeito da inflação; medição da inflação. Investimento e poupança; renda de equilíbrio; crescimento econômico; o papel do governo: políticas fiscal e monetária; financiamento do setor público e privatização; tributação como instrumento de política econômica (fiscalidade, extrafiscalidade, cumulatividade, não-cumulatividade);

ASPECTOS DA ECONOMIA CATARINENSE: Ocupação territorial: colonização do território; repercussões dos processos históricos de colonização no desenvolvimento e atual estágio da economia catarinense. O processo político: a organização político social do Estado; reflexos no processo histórico de desenvolvimento econômico; a estrutura federativa e a economia do Estado. Estrutura organizacional: equacionamento histórico; a técnica de planejamento; estágio atual das estruturas de implantação, implementação e acompanhamento do planejamento econômico do estado. O espaço geográfico: condições e condicionantes geográficos ao processo de desenvolvimento econômico; a organização dos espaços econômicos. Recursos humanos: o estoque humano; formação, distribuição, desenvolvimento e qualificação; enfoques educacional e cultural e seus reflexos no atual estágio da economia; as correntes migratórias atuais e o fluxo turístico na reorganização dos espaços urbanos e rurais de Santa Catarina; a força de trabalho e a capacitação empresarial no estado. Infraestrutura

social: habitação e emprego; equacionamentos históricos e estágios atuais; saúde, justiça e segurança; processos, estruturas organizacionais e suas repercussões no procedimento econômico. Infraestrutura econômica: comunicações, energia, saneamento e transporte; desenvolvimento histórico, estágios atuais e repercussões oferecidas ao processo de desenvolvimento catarinense. A economia catarinense: os setores produtivos; composição características e participações nos processos histórico e atual da economia catarinense.

DIREITO CIVIL

Lei de Introdução ao Código Civil: vigência e revogação da norma, conflito de normas notempo e no espaço, preenchimento de lacuna jurídica. Das Pessoas: das pessoas naturais; da personalidade e da capacidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos bens. Dos fatos jurídicos. Do direito das obrigações. Do direito das coisas.

DIREITO PENAL

Da aplicação da lei penal. Do Crime. Da ação penal. Crimes contra a Administração Pública: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral; dos crimes contra as finanças públicas. Lei n. 8.137, de 27/12/1990: Capítulo I – Dos crimes contra a Ordem Tributária. Lei 8.429/92. Lei 11.101/05 - Crimes falimentares.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Lei Orgânica do Município de Florianópolis. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florianópolis- Lei Complementar nº 063/03.

DIREITO EMPRESARIAL

Do direito de empresa (Lei 10.406/02). Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76). Teoria geral da falência. Caracterização do estado falimentar, efeitos da falência quanto aos bens do falido e aos direitos dos credores do falido, conceito de recuperação judicial e extrajudicial. Lei nº 11.101/2005.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 19

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Lei Complementar nº 007/97; Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- RISQN (Decreto Municipal nº 2.154/03); Decretos Municipais n.ºs 8.678/11, 3.881/05 e 5.156/07.

PROVA 2

CONTABILIDADE

A Ciência da Contabilidade: conceito; objeto; finalidade; técnicas contábeis; Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC; Patrimônio: conceito, componentes, equação fundamental do patrimônio, representação gráfica dos estados patrimoniais; diferenciação entre capital e patrimônio. Atos e fatos Contábeis. Contas: conceito; tipos de contas; teoria das contas; débito, crédito e saldo; funcionamento das contas; contas patrimoniais e de resultado; grupos e classes de contas patrimoniais, segundo a Lei n.º 6.404/76; Escrituração: conceito; métodos de escrituração; livros de escrituração; lançamento contábil; erros de escrituração e correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Demonstrações Financeiras: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstrações de lucros e prejuízos acumulados; demonstrações das mutações do patrimônio; demonstrações de origens e aplicação de recursos. Operações com serviços: apuração contábil e extra contábil. Provisões em Geral. Análise das Demonstrações Financeiras: análise vertical e horizontal, índices: liquidez, endividamento, rotatividade e rentabilidade. Contabilidade de Custos: conceito; objetivo; desembolso: gasto, investimento, custo, despesa, perda; custos diretos, indiretos, fixos, variáveis; custo de produtos vendidos.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Princípios do Estado Democrático de Direito. Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Constituição Brasileira: Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Tributação e do Orçamento; Da Ordem Econômica e Financeira.

DIREITO TRIBUTÁRIO

Código Tributário Nacional- CTN (Lei 5.172/66). Decreto Lei nº 406/68: art. 9º. Lei Complementar nº 116/03. Lei Complementar nº 123/06: arts. 1º a 41.

AUDITORIA

Normas Brasileiras de Contabilidade e de Auditoria emanadas do CFC. Aspectos Gerais. Conceitos e objetivos. Distinção entre auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Normas de Auditoria. Ética Profissional, Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. Auditoria Interna Versus Auditoria Externa. Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Desenvolvimento do Plano de Auditoria. Estratégia de Auditoria, Sistema de Informações, Controle Interno, Risco de Auditoria. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, Revisão Analítica. Procedimentos de Auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos Analíticos. Tipos de Teste em Áreas Específicas das Demonstrações Contábeis: Caixa e Bancos, Clientes, Estoques, Investimentos, Imobilizado, Fornecedores, Advogados, Seguros, Folha de Pagamentos. Amostragem Estatística: Tipos de Amostragem, Tamanho da Amostra, Risco de Amostragem, Seleção da Amostra, Avaliação do Resultado do Teste. Carta de Responsabilidade da Administração: objetivo, conteúdo. Uso do Trabalho de Outros Profissionais: outro Auditor Independente, Auditor Interno, Especialista de Outra Área. Eventos Subsequentes. Parecer de Auditoria. Tipos de Parecer, Estrutura, Elementos.

CONVOCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por intermédio da Secretaria de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital 005/2013, para o cargo de Educador Social I, abaixo relacionados, para comparecerem no dia 11/02/2014, terça-feira, à Rua Ferreira Lima, 82 – sala 08 – Centro – Florianópolis (Centro de Educação Continuada da Secretaria Municipal de Educação – próximo ao Hippo Supermercado), conforme o que segue. EDUCADOR SOCIAL I - DATA: 11/02/2014 – HORÁRIO: 14:00 HORAS

CLASS	NOME
1º *	JEFERSON F HENKEL
11º	SOFIA ZUTIN GASPAROTTO
12º	JACKSON F DA CONCEICAO MULLER
13º	FLAVIA SORTICA GIACOMINI
14º	JONATHAN BERTOL CABRERA
15º	LETICIA DA SILVA CORREA
16º	FERNANDO DA SILVA ROSA
17º	ALINE CAPELLI VARGAS
18º	ISABEL CRISTINA FAGUNDES FARIAS
19º	LAURO CESAR MARTENDAL
2º *	LUCIANO SANTOS DOS ANJOS
20º	MARCELA OLIVEIRA LIMA DA LUZ
21º	BRUNO RIBEIRO TAVARES
22º	DJEISON STEIN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 20

23º	TAINA MARTINS JUNQUEIRA
24º	ANA DALILA FLORIANO AREND
25º	MIRELLA GOMES ALVES
26º	FERNANDA PEREIRA LEITAO
27º	CAMILA DA ROSA
28º	DAVI IUNSKOVSKI NETO
3º *	JULIA REGINA DA SILVA LAURINDO
* Candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, conforme item 5 do Edital 005/2013.	

EDUCADOR SOCIAL I - DATA: 11/02/2014 – HORÁRIO: 16:00 HORAS

CLASS	NOME
29º	RENATA ABREU PARIZOTTO
30º	JOSE LUIZ DOS SANTOS LUZ
31º	RAQUEL SANTIN
32º	RENATO EUGENIO TEODORO
33º	LUCAS ALMEIDA VAZ DE MELLO
34º	BRUNA MACHADO DA SILVA NETO
35º	MITE CHARME MENDES DE ARAUJO
36º	FRANCISCO ALBERTO DE VARGAS BASSOLS
37º	RICARDO AUGUSTO CHEREM
38º	GICELE DUTRA SALLES
39º	VIVIANE RODRIGUES PINHEIRO
40º	SANDRA LUCIA DOS SANTOS
41º	CECILIA CASSOL DALMOLIN
42º	JULIANO VILELA CUNHA
43º	RAFAEL FILIPE SILVEIRA
44º	GABRIEL RAMOS DA CONCEICAO
45º	LEONARDO ROCHA DOS SANTOS
46º	LUCIELE DA SILVA
47º	ANA CAROLINA DOS SANTOS RATEKE
48º	FLAVIA DE CASTRO SILVA
49º	MARIA CLARA ANDERLE
50º	TANIA MARIA MARTINS VIEIRA VINGLA

Florianópolis, 05 de fevereiro de 2014. GUSTAVO MIROSKI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 505/SMAP/2012 PMF X CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. A Cláusula Quinta do contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93 e com o Parecer nº. 12-2-32/DLC/2013 Assinaturas:

Sr. Gustavo Miroski pela Secretaria Municipal de Administração e o Sr. Gustavo Rufino Salles pela empresa.

PORTARIA N.º 00699/14: A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 00025/2011, considerando o que consta no processo n.º 000126/2014, com base no artigo 109 da Lei Complementar 063/2003. RESOLVE: Art. 1 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao (à) servidor (a) KATIA REGINA MOREIRA LALAU, matrícula nº 13867-3, ocupante do cargo de COZINHEIRA ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, no período de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2016. Florianópolis, 05 de fevereiro de 2014 RENATA DE ARRUDA FETT Diretor(a) de Gestão de Pessoas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1067/SMPOG/2013 PMF X XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA. A Cláusula Sétima do contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo, que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de janeiro de 2014 a 31 de maio de 2014 tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8666/93 e no parecer nº. 12-2-47/DLC/2013. Assinaturas: Sra. Edson Caporal pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sr. Mauro Rodrigues pela empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/SMPOG/2013 PMF X ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. A Cláusula quarta do contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e com o Parecer nº. 12-0-48/DLC/2013. Assinaturas: Sra. Edson Caporal pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Sr. Ronaldo Benkendorf pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 03/2014/SMF - A Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art, 188 da Lei Complementar nº 007/97, científica os contribuintes abaixo relacionados que,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 21

no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital, os créditos objetos de GIF – GUIA DE INFORMAÇÃO FISCAL inscritos em Dívida Ativa serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para proceder a Cobrança Judicial. E para que produza os efeitos legais, foi lavrado o presente edital. Florianópolis, 06 de Fevereiro de 2014. Anexo Único. Newton Christovam Silva Gerente de Dívida Ativa André Luiz de Rezende Secretário Municipal da Fazenda. Contribuinte: Atanásio Exterkoetter Advog Associados S/C GIFSS nº 860310/2011, Contribuinte: Balbinot Agência de Publicidade Ltda GIFPJ nºs 899300, 909284, 922552, 931196, 943381, 854476, 864070, 975818, 986681/2011 Contribuinte: BGTECH Consultoria Empresarial Limitada GIFPJ 868093/2010, 869967, 879665, 892598, 905496, 916708, 927893, 939065, 948524, 959249, 969468, 981691/2011 Contribuinte: C.A Curso Pré-Vestibular Ltda ME GIFPJ nº 915170/2011 Contribuinte: Clculus Projetos e Construções Ltda GIFPJ nºs 862815/2010, 882826, 929278/2011 Contribuinte: Clezar AR Condicionado Ltda EPP GIFPJ nº 958769/2011 Contribuinte: Condomínio Comercial Pedro Francisco da Silva GIFST nº 954038/2011 Contribuinte: Cristalina Limpeza e Conserv. De Piscinas Ltda GIFPJ nºs 1224915, 1224930/2009 Contribuinte: D-TECH Serviços Odontológicos Ltda GIFPJ nºs 886237, 922548/2011 Contribuinte: Dacir Antonio Addad & Cia Ltda GIFPJ nºs 894347, 921562/2011 Contribuinte: Holon Tecnologia da Comunicação Ltda GIFPJ Nºs 945347, 945348, 966109, 975167/2011 Contribuinte: HKM Soluções Tecnológicas Ltda GIFPJ nºs 890638, 965519/2011 Contribuinte: I.H.S. Representação e Comércio Ltda GIFPJ nºs 949143, 961171/2011, Contribuinte: Leandro Antônio Dal Vesco-ME GIFPJ nºs 863746/2010, 875448, 885372, 905787/2011 Contribuinte: Luiz Ricardo da Silva Refrigeração ME GIFPJ nº 972619/2011 Contribuinte: M.J.V Eletrônica Ltda EPP GIFPJ nº 906414/2011 Contribuinte: Michelena Representações Comerciais Ltda GIFPJ nºs 856185/2010, 868734, 879777, 894361, 902014, 916616, 926131, 935947, 950248, 969391, 969392, 980189/2011 Contribuinte: Monte-Mor Consult Tecnol e Eng. De Gestão Ltda: GIFPJ nºs 927537, 903778, 939373, 948580, 960313, 969503, 981747/2011. Contribuinte: Odonto Atual Consultório Odontológico Ltda GIFPJ nºs 929929, 952719/2011 Contribuinte: P1 Propaganda Ltda GIFPJ nº 878685/2011 Contribuinte: Paulo Antônio Vargas dos Santos-ME GIFPJ nº 961372/2011 Contribuinte: Tecnológica Ind e Comércio de Informática S.A GIFPJ nºs 911025, 944248, 953060/2011 Contribuinte: Transmatic Ltda ME GIFPJ nºs 929171, 939842, 948363, 958872, 971673, 979252/2011 Contribuinte: Vacred Correspondente Bancário Ltda EPP GIFPJ nº 920864/2011 Contribuinte: Xavier & M. Vinicius Ltda GIFPJ nºs 896554, 906464, 919233, 939825, 941104, 955195, 961872/2011.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 636/SMR/2011 PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E

SERVIÇOS LTDA. A Cláusula Quarta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se apenas o prazo que fica prorrogado, com início em 1º de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93 e conforme parecer nº 12-0-13/DLC/2013 . Assinaturas: Sr. André Luiz Rezende pela Secretaria Municipal da Fazenda e Sr. Alcides Benkendorf pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2014. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 31, da Lei 2517/86 (Estatuto do Magistério). RESOLVE: Art. 1º Autorizar o afastamento do País da servidora ANDRÉA PIRES, ocupante do cargo de Professora, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2014, sem ônus para o Município de Florianópolis, por estar em compensação de férias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 30 de Janeiro de 2014. RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA ADS Nº 00012/14: O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9282, de 10/04/2012. Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Karla de Souza Lohn, matrícula nº 20505-2, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 02/01/2014 a 07/02/2014, atuar em caráter temporário no(a) Creche Celso Ramos (343210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, face o impedimento da titular Alexsandra de Souza Munich, matrícula nº 15856-9, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADS Nº 00013/14: O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9282, de 10/04/2012. Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Simoni Sinodete Albino Ventura, matrícula nº 28496-3, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-Ed. Infantil (083), para no período de 02/01/2014 a 07/02/2014, atuar em caráter temporário no(a) Creche Lausimar Maria Laus (343227), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, face o impedimento da titular Valéria Stapazzoli Fernandes, matrícula nº 12800-7, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 22

PORTARIA ADS Nº 00014/14: O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9282, de 10/04/2012. Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Adriana Arminda de Souza, matrícula nº 13665-4, Professor Substituto III (1326) Educação Infantil (029), para no período de 02/01/2014 a 07/02/2014, atuar em caráter temporário no(a) Creche Stella Maris Correa Carneiro (343322), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, face o impedimento da titular Marlene Febronia Alves de Souza, matrícula nº 07435-7, por estar em férias (07). Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 00008/14: O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012. Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Denise Martins, matrícula nº 29483-7, Professor Substituto IV (1328) Auxiliar-Ed. Infantil (083) para no período de 02/01/2014 a 07/02/2014 atuar em classe-vaga no(a) Creche Celso Ramos (343210), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ADV Nº 00009/14: O Secretário Municipal de Educação, de acordo com o Art. 71 da Lei 2.517 de 19/12/1986 e do Decreto nº 9.282/12 de 10/04/2012. Resolve: Artigo 1º Admitir a servidora Ana Paula da Cunha Pereira, matrícula nº 30567-7, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-Ed. Infantil (083) para no período de 02/01/2014 a 07/02/2014 atuar em classe-vaga no(a) Creche Clair Gruber Souza (343250), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA TRV Nº 00034/14: Concede gratificação pela elaboração de trabalho relevante. O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 2.517/86, artigo 143, item II, e o Decreto 9.881/12, de 10/04/2012. Resolve: Artigo 1º- Conceder gratificação pela elaboração de trabalho relevante de nível técnico a Rosemar Ucha Peres, matrícula nº 15468-7, no período de 10/02/2014 a 19/12/2014, referente ao trabalho relevante desempenhado na coordenação do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos. Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 23 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00304/13: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a partir de 10/12/2013, a Portaria nº ADS 02555/13 de 05/11/2013 de Maria Dalvani Scheibler, matrícula nº 30378-0 para atuar no(a) Esc. Bas. José do Valle Pereira (344214), referente ao período que passa a ser de 16/10/2013 a 20/12/2013. Florianópolis, 18 de novembro de 2013. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00305/13: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a partir de 10/12/2013, a Portaria nº ADS 02554/13 de 05/11/2013 de Ana Lucia Vila de Oliveira, matrícula nº 30093-4 para atuar no(a) Esc. Bas. José do Valle Pereira (344214), referente ao período que passa a ser de 16/10/2013 a 20/12/2013. Florianópolis, 18 de novembro de 2013. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00306/13: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a partir de 09/12/2013, a Portaria nº ADS 01654/13 de 13/06/2013 de Cristina Covello, matrícula nº 27986-2 para atuar no(a) Esc. Bas. José Amaro Cordeiro (344227), referente ao período que passa a ser de 14/06/2013 a 20/12/2013. Florianópolis, 18 de novembro de 2013. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00307/13: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a partir de 11/12/2013, a Portaria nº ADS 02414/13 de 11/10/2013 de Cleusa Antônia Medeiros, matrícula nº 26671-0 para atuar no(a) Creche Elizabeth Anderle (343346), referente ao período que passa a ser de 14/10/2013 a 20/12/2013. Florianópolis, 18 de novembro de 2013. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00308/13: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a partir de 11/12/2013, a Portaria nº ADS 02415/13 de 11/10/2013 de Tarcísio da Silva, matrícula nº 28747-4 para atuar no(a) Creche Elizabeth Anderle (343346), referente ao período que passa a ser de 14/10/2013 a 20/12/2013. Florianópolis, 18 de novembro de 2013. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00017/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a partir de 20/12/2013, a Portaria nº LAP 00021/13 de 14/02/2013 de Lindomar Duarte de Souza, matrícula nº 17247-2 para atuar no(a) Esc. Bas. Maria Conceição Nunes (344236), referente ao período que passa a ser de 24/04/2012 a 24/04/2014 conforme processo nº 7666/2012 Florianópolis, 24 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 23

janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA ALT Nº 00018/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar a partir de 20/12/2013, a Portaria nº LAP 00010/13 de 07/01/2013 de Silvani Kempf Bolgenhagen, matrícula nº 12451-6 para atuar no(a) Nei Raul Francisco Lisboa (343323), referente ao período que passa a ser de 13/02/2013 a 10/09/2014 conforme processo nº 7351/2013. Florianópolis, 24 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00018/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 20/12/2013, da Portaria nº ALT 00003/14 de 07/01/2014, de Lindomar Duarte de Souza, matrícula nº 17247-2, lotado no(a) Esc. Bas. Acácio Garibaldi São Thiago (344202) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 24 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00019/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/01/2014, da Portaria nº ADS 02807/13 de 18/12/2013, de Karla de Souza Lohn, matrícula nº 20505-2, lotada no(a) Creche Celso Ramos (343210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00020/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/01/2014, da Portaria nº ADS 02806/13 de 18/12/2013, de Karla de Souza Lohn, matrícula nº 20505-2, lotada no(a) Creche Celso Ramos (343210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00021/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/01/2014, da Portaria nº ADV 01261/13 de 18/12/2013, de Denise Martins, matrícula nº 29483-7, lotada no(a) Creche Celso Ramos (343210) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00022/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais.

Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/01/2014, da Portaria nº ADS 02761/13 de 17/12/2013, de Simoni Sinodete Albino Ventura, matrícula nº 28496-3, lotada no(a) Creche Lausimar Maria Laus (343227) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00024/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/01/2014, da Portaria nº ADS 02754/13 de 17/12/2013, de Adriana Arminda de Souza, matrícula nº 13665-4, lotada no(a) Creche Stella Maris Correa Carneiro (343322) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA CEF Nº 00025/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1º Cessar os efeitos, a partir de 02/01/2014, da Portaria nº ADV 00004/14 de 07/01/2014, de Ana Paula da Cunha Pereira, matrícula nº 30567-7, lotada no(a) Creche Clair Gruber Souza (343250) por retificação. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 28 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA DES Nº 00020/14: O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Artigo 1º Designar a servidora Karen Dossena, matrícula nº 23314-5, Professor Substituto III (1326) Auxiliar-Educ. Especial (070), lotada no(a) Esc. Bas. Profª Herondina Medeiros Zeferino (344210), para atuar no(a) Creche Celso Ramos (343210) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 24/01/2014 a 03/02/2014, para ocupar uma classe-vaga. Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Florianópolis, 24 de janeiro de 2014. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz - Secretário Municipal de Educação.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 798/EDUC/2013 PMF X ECOFIRMA GESTÃO DO AMBIENTE LTDA. A Cláusula Quinta do contrato original de prestação de serviços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e com o parecer nº. 12-2-3/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz pela Secretaria Municipal de Educação e Sr. Leandro Jorge Buehring pela empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 459/EDUC/2013 PMF X EXPURGO LAR PRESTADORA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 24

DE SERVIÇOS – LTDA EPP. A Cláusula Quinta do contrato original de prestação de serviços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e com o parecer nº. 12-2-0/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz pela Secretaria Municipal de Educação e Sr. Leandro Jorge Buehring pela empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 797/EDUC/2013 PMF X BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME. A Cláusula Quinta do contrato original de prestação de serviços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e com o parecer nº. 12-2-2/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz pela Secretaria Municipal de Educação e Sr. Luiz Carlos Keppele pela empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/EDUC/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, tratamento e organização dos dados das avaliações externas na Rede Municipal de Educação de Florianópolis – Prova Floripa e Provinha Brasil 2013., Modalidade da Licitação: Tomada de Preços Nº 719/SMA/DLC/2013.3; Contratada: **FOCO OPINIÃO E MERCADO LTDA - EPP**; Município Fpolis/EDUC/2013; Valor do Contrato: R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais); Prazo do Contrato: O prazo de vigência do Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz Secretário Municipal de Educação e pela empresa o Sr. Welinton Lucas dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/SME/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão para confecção de agendas escolares 2014, segundo os quantitativos e descrições desenvolvidas neste edital e seus anexos. Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº 833/SMA/DLC/2013; Contratada: **DELTA EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS – LTDA**; Município Fpolis/EDUC/2013; Valor do Contrato: R\$ 120.300,00 (cento e vinte mil e trezentos reais); Prazo do Contrato: Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2013, podendo ser renovado conforme interesse da Administração. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz Secretário Municipal de Educação e pela empresa o Sr. Elieser de Aguiar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 927/SMO/2012 PMF X CONPESA – CONSTRUÇÃO PESADA LTDA. A Cláusula Quarta do Contrato Original continua subsistindo em todos seus termos e condições modificando-se apenas e tão somente o seu valor, constante no item 4.1 da referida cláusula, que fica aditado em 24,28369% sobre o valor inicialmente contratado, representando um acréscimo de R\$ 47.032,33 (quarenta e sete mil, trinta e dois reais e trinta e três centavos), diante disto, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 240.711,05 (duzentos e quarenta mil, setecentos e onze reais e cinco centavos), com fundamento no §1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer 12-2-39/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Domingos Savil Zancanaro pela Secretaria Municipal de Obras e Sr. Paulo Gil Alves Filho pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418/FMAS/2012 PMF X IBAGY IMÓVEIS LTDA. A Cláusula segunda do contrato original de prestação de serviços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado pelo período de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e com o parecer nº. 12-0-21/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Alexandre Babi Abreu pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. José Maurício Ferrera Franz pela empresa.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 680/FMAS/2011 PMF X IBAGY IMÓVEIS LTDA. A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se apenas o prazo, que fica prorrogado de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93 e conforme parecer nº 12-0-16/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Alexandre Babi Abreu pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. José Maurício Ferrera Franz pela empresa.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 523/FMAS/2012 PMF X IBAGY IMÓVEIS LTDA. A Cláusula Quarta do Contrato original de Locação continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado pelo período de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e com o parecer nº. 12-0-22/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Alexandre Babi Abreu pela Secretaria Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 25

de Assistência Social e o Sr. José Maurício Ferrera Franz pela empresa.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/FMAS/2010 PMF X IBAGY IMÓVEIS LTDA. A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se apenas o prazo, que fica prorrogado de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93 e conforme parecer nº 12-0-27/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Alexandre Babi Abreu pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. José Maurício Ferrera Franz pela empresa.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/FMAS/2008 PMF X IBAGY IMÓVEIS LTDA. A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se apenas o prazo, que fica prorrogado de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93 e conforme parecer nº 12-0-23/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Alexandre Babi Abreu pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sr. José Maurício Ferrera Franz pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 508/FMIS/2013 PMF X AR CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA. A Cláusula Décima do Contrato Original continua subsistindo em todos os seus termos e condições modificando-se apenas e tão somente a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, sendo a data inicial em 05 de janeiro de 2014 e término em 04 de julho de 2014 com fundamento no Parecer nº. 12-2-25/DLC/2013. Assinaturas: Rafael Hahne pela Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental e pelo Sr. Aliatar Vieira Dutra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/SMA/DLC/2014 - **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (capas, pastas, envelopes e blocos). - **Entrega dos Envelopes:** até as 13hs45min do dia 19/02/2014. - **Abertura da Sessão:** a partir das 14horas do dia 19/02/2014. - **Local:** Secretaria Municipal da Administração - rua: Conselheiro Mafra, 656, Edifício Aldo Beck, Centro, Florianópolis/SC. O edital

completo poderá ser consultado e retirado na Internet, no endereço www.pmf.sc.gov.br.

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/SMDU/2011 PMF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. A Cláusula Sétima do contrato original de prestação de serviços continua subsistindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o seu prazo que fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014. Tudo em conformidade com o inciso II, Artigo 57 da lei nº 8.666/93 e com o Parecer nº. 11-0-18/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Dalmo Vieira Filho pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e o Sr Lilian Plachi Ferreira pela empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/SMA/DLC/2014. O Secretário Municipal da Administração, resolve **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 050/SMA/DLC/2014, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação e fornecimento de Mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de palco, passarela, camarim, barricadas, grades, camarotes, cadeiras, mesas, espelhos e equipamentos de sonorização, iluminação, geradores e locutor para o evento Eliminatória da Rainha do Carnaval 2014, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei 8.666.93. Florianópolis, em 06 de fevereiro de 2014. Gustavo Miroski (Secretário Municipal de Administração).

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

A SECRETARIA DE CULTURA DE FLORIANÓPOLIS torna público, para conhecimento dos interessados, que foram prorrogados os prazos dos seguintes Editais: **Edital nº 001/2014** CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DO ESPAÇO CULTURAL CASA DAS MAQUINAS - As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **07/03/2014**; **Edital nº 002/2014** - EDITAL DE PAUTA DO TEATRO DA UBRO - As solicitações de pauta para este Edital poderão ser encaminhadas até o dia **07/03/2014**; **Edital 003/2014** - EDITAL DE PAUTA DA CASA DAS MÁQUINAS DA LAGOA DA CONCEIÇÃO - As solicitações de pauta deverão ser encaminhadas até o dia **07/03/2014**; **Edital 004/2014** - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA ESCOLA LIVRE DE MÚSICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES- As inscrições serão realizadas até o dia 21/02/2014, das 13h às 18h, na sede da Escola Livre de Música, localizada na



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 26

rua Alves de Brito, nº 334, Centro, Florianópolis-SC. Deverão ser consideradas as datas especificadas na presente publicação como válidas para as inscrições acima referidas. Para obter maiores informações, formulários, procedimentos e critérios técnicos consulte o Edital completo, disponível no sítio da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/>.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CONTINENTE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/SMA/DLC/2014 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, ferramentas, protetor solar e protetor facial. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 15:30 (quinze e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

SECRETARIA EXECUTIVA SERVIÇOS PUBLICOS

COMUNICADO / CARNAVAL Nº 001/2014 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, com interferência, da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PUBLICOS, com sede à rua Conselheiro Mafra, nº 415, centro, neste município, em conformidade com o que prescreve o artigo 2º da Lei 8.666-93, que regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. COMUNICA a quem possa interessar que estará recebendo inscrições para o CARNAVAL – 2014 no período de 10 à 20 fevereiro de 2014, nas áreas estabelecidas no centro da cidade, para o Comércio Ambulante nas seguintes vagas e modalidades: - 15 Tendas – lanches, água, refrigerante e cerveja em lata. - 20 Carrinhos – cachorro quente. - 200 Caixas Térmica/Isopor – água, refrigerante e cerveja em lata. - 10 Veículos Tawners – cachorro quente, refrigerante e cerveja. - 03 Veículos – gelo. - 10 vagas de ambulantes para venda de artigos carnavalescos. - 05 Carrinhos – Venda de Chopp. - 10 Pontos de espetinhos. - 3 Tendas – Carne de Sol. Obs: Os vendedores ambulantes deverão ter preferencialmente produtos da empresa patrocinadora do Carnaval 2014 de Florianópolis. Fica proibida a comercialização de bebidas em vidros de qualquer natureza por parte dos ambulantes durante a realização dos eventos de carnaval em 2014. Os ambulantes credenciados e que não forem sorteados para as vagas disponíveis, para as tendas, poderão ser remanejados para as vagas disponíveis para as caixas térmicas, desde que solicitado perante a SESP. Caso a patrocinadora não forneça a tenda, o

classificado ficará sujeito ao modelo indicado pela SESP, conforme anexo I. Local da inscrição – Rua Arcypreste Paiva c/ Tenente Silveira, 60 – Centro – Florianópolis – Pró-Cidadão ou nas unidades descentralizadas nos bairros Estreito, Rio Tavares, Lagoa da Conceição, Canasvieiras e Ingleses. Da Documentação para inscrição: Comprovante de residência, cópia do RG e CPF. Sorteio - Dia 25/02/2014 às 9h no pátio da SMDU, na rua Felipe Schmidt, nº 881, fundos no município de Florianópolis/SC. Obs.: O COMUNICADO estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>; na SESP e no Pró-Cidadão. Florianópolis/SC, 05 de fevereiro de 2014. Acácio Garibaldi S. Thiago Filho Secretário Executivo de Serviços Públicos. ANEXO I – PADRONIZAÇÃO DAS TENDAS. Modelo de Tenda Tenda piramidal de 4 águas, com dimensão de 3x3m, totalizando 9m² de área coberta. Estrutura de aço carbono, tratado com zinco branco, base de apoio dos pés em chapa de aço carbono. Travas de aço temperado superiores de segurança e travamento. Travas de aço temperado para regulagem de altura do pé direito. Base de apoio da estrutura em chapa de aço carbono. Pé direito entre 2,15 e 2,50m. Cobertura em PVC (espessura= 0,40mm/ 100% poliéster de alta tenacidade/ aditivação UV e anti-fungo).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/FMS/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumo e material odontológico, Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 712/SMA/DLC/2013; Contratada: **ELFORT IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**: Valor do Contrato: R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); A vigência da **Ata de Registro de Preços** será por 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Ordenador do Fundo Municipal de Saúde Sr. Carlos Daniel Magalhães da Silva Moutinho Junior e pela empresa Sr. Cláudio Rodrigues Machado.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 089/SMA/DLC/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e montagem de móveis sob medida. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 090/SMA/DLC/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de películas e persianas. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 09:30 (nove e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 1150

Florianópolis/SC, quinta-feira, 6 de fevereiro de 2014

pg. 27

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/SMA/DLC/2014 - Objeto: Aquisição de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/SMA/DLC/2014 - Objeto: Aquisição de mobiliário. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 10:30 (dez e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/SMA/DLC/2014 - Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado do tipo split. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 11:00 (onze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/SMA/DLC/2014 - Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 11:30 (onze e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/SMA/DLC/2014 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/SMA/DLC/2014 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e instrumentos para endodontia e próteses dentárias. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 14:30 (catorze e trinta) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/SMA/DLC/2014 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico. Dia 19 de fevereiro de 2014, às 15:00 (quinze) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 106/SMA/DLC/2014 - A Secretaria Municipal da Administração torna público, para o conhecimento dos interessados, que em ato público será realizada licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço tendo como objeto a contratação de empresa especializada em projetos complementares: estrutural, instalações elétricas, hidrosanitário, preventivo contra incêndio, drenagem, rede lógica e outros necessários as obras de ampliação e reforma de unidades de saúde da Secretaria Municipal de Florianópolis - SC. A data limite para a entrega dos envelopes será às 14:00 hs do dia 12/03/2014. A reunião de abertura dos envelopes será na Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, sala 301, Centro, Florianópolis/SC. O Edital poderá ser acessado pelo site www.pmf.sc.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 828/FLORAM/2011 PMF X ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. A Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas o prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, com fundamento no art. 57, II da Lei 8666/93, e no Parecer 12-2-23/DLC/2013. Assinaturas: Sr. Volnei Ivo Carlin pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis e a Sra. Ronaldo Benkendorf pela empresa.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

TERMO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/SMA/DLC/2014. A Pregoeira no uso de suas atribuições legais, declara **fracassado** o Pregão Presencial nº 030/SMA/DLC/2014, que tem por objeto a contratação de empresa no fornecimento de aspirador de pó profissional e lavadora de alta pressão, tendo em vista que a empresa participante do certame apresentou proposta de preço acima dos praticados no mercado. Florianópolis, 06 de fevereiro de 2014. Tatiane Mello Dias – Pregoeira Municipal.

COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - A COMCAP, com fundamento no Art. 6º, Inc. I, do Decreto 3931, torna publico o preço registrado para futuras Prestações de Serviços de plotagem de mapas, plantas e *projetos*, feitas em AUTO CAD ou quaisquer outros programas de CAD de imagens ou traços de grandes formatos.

Lote	Objeto Registrado	Un	Qnt	Preço Total
01	Plotagem de mapas, plantas e projetos.	un	1920	R\$ 4.980,00
Postmix Soluções Gráficas Ltda. Epp.				

Prazo de validade desta Ata de Registro de Preços até 06 de agosto de 2014. - Florianópolis, 12 de agosto de 2013.